

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº XX/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira Número do CPF: 601.335.625-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1854 da Presidência da República/ Casa Civil, de 28 de fevereiro de 2023. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28, de 26 de agosto de 2019. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195004 - Codevasf – 2ª SR
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Execução dos serviços de perfuração, montagem e instalação de poços tubulares para atender demandas dos municípios na abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura

Fim: 36 meses após a data de assinatura

5. VALOR DO TED:

R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
18.544.2221.00TB.0001			44.90.51	6.685.000,00
18.544.2221.00TB.0001			44.90.39	315.000,00
TOTAL				7.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Municípios na abrangência da 2ª Superintendência Regional no estado da Bahia.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura:

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor – Presidente

Giuseppe Serra Seca Vieira
Secretário Nacional de Segurança
Hídrica - SNSH

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº xx/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

Número do CPF: 601.335.625-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1854 da Presidência da República/ Casa Civil, de 28 de fevereiro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28, de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195004 - Codevasf – 2ª SR

3. OBJETO:

Execução dos serviços de perfuração, montagem e instalação de poços tubulares para atender demandas dos municípios na abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Execução dos serviços de perfuração e instalação de 55 (cinquenta e cinco) poços tubulares em áreas de rochas calcárias, metassedimentares, cristalinas e sedimentares com sistemas simplificados de abastecimento de água, localizados em municípios diversos do estado da Bahia, inseridos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme detalhamento abaixo:

1. **Perfuração/Revestimento/Instalação de 35 (trinta e cinco) poços em rochas Cristalinas/Metasedimentares;**
2. **Perfuração/Revestimento/Instalação de 15 (quinze) poços em rocha Calcária; e**
3. **Perfuração/Revestimento/Instalação de 5 (cinco) poços em rocha Sedimentar.**

Todas as metas citadas seguirão as seguintes etapas:

- a) Perfuração, revestimento, ensaio de vazão, análise físico-química e bacteriológica da água, desinfecção do poço;
- b) Urbanização da área: cerca com estaca pré-moldada em concreto armado, com fios de arame de aço ovalado, além de fornecimento, montagem e instalação de portão de ferro com suporte e batedor para passagem de pedestre e abrigo para instalação do quadro de comando;
- c) Fornecimento e instalação de Kit para suprimento de energia fotovoltaica, incluindo bomba submersa trifásica 220 V, suporte de sustentação das placas solares, inversor de frequência, fiação, chaves elétricas e disjuntores;
- d) Estrutura elevatória de 4 metros com reservatório de 10.000 litros;
- e) Adutora Poço – Reservatório – Chafariz;
- f) Execução de Chafariz;
- g) Regularização ambiental e Outorga;
- h) Tamponamento.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com as políticas públicas que visam assegurar o aumento da oferta de água em quantidade e qualidade de forma sustentável objetivando a melhoria da qualidade de vida da população devem atuar de forma articulada promovendo a segurança hídrica para seus usos múltiplos.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério, por meio de celebração de contratos, para contratação de empresa para executar serviços de implantação de obras de infraestrutura hídrica para perfuração e instalação de poços artesianos com objetivo de atender demandas dos municípios na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Bahia.

Dessa forma, possibilitará que a população seja atendida e tenha acesso à água, condição mínima para sobrevivência humana bem como aproveitarem esse possível recurso excedente para uso hidro agrícola daquelas famílias, especialmente na produção de alimentos básicos e dessedentação animal.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MIDR proporcionará apoio à infraestrutura hídrica e o fomento à sustentabilidade local, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Bahia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º) 2400

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Reserva Técnica – 4.5%

1 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
META 1	Perfuração/Revestimento/Instalação de poços em rochas Cristalinas/Metasedimentares	UNID.	35	122.025,23	4.270.883,05	JAN/2024	SET/2026
META 2	Perfuração/Revestimento/Instalação de poços em rochas Calcária	UNID.	15	122.025,23	1.830.378,45	JAN/2024	SET/2026
META 3	Perfuração/Revestimento/Instalação de poços em rochas Sedimentares.	UNID.	5	120.266,05	610.126,15	ABR/2024	NOV/2026
META 4	RESERVA TÉCNICA	UNID.	1	315.000,00	315.000,00	NOV/2023	DEZ/2026
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO			VALOR				
11/2023			7.000.000,00				
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO		
44.90.51			(não)		6.685.000,00		
44.90.39			(sim)		315.000,00		
12. PROPOSIÇÃO							
Brasília, _____ Marcelo Andrade Moreira Pinto Diretor – Presidente							
13. APROVAÇÃO							
Brasília, _____ Giuseppe Serra Seca Vieira Secretário Nacional de Segurança Hídrica - SNSH							